



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2020

Processo nº 12220/2019

Registro de Preços nº 21/2019

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **LIDIANY NIETO- ME**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.762.251/0001-74**, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária Sr^a. **IVANA MACHADO RAYMUNDO**, brasileira, casada, portador do CPF-MF nº 756.680.257-72 e RG nº 549.362- SSP/ES, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **LIDIANY NIETO- ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 07.509.906/0001-85**, com sede Avenida Nossa Senhora, S/Nº, Térreo, Centro, Conceição da Barra – ES, por seu representante legal, Sr. Nelson Vieira Nieto, inscrito no CPF nº 395.018.927-00 e na Carteira de Identidade nº 5.228.44 SGPC/ES, ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 02/2019, Processo Administrativo nº 12220/2019**, aquisição por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

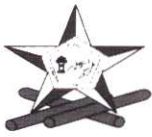
1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para fornecimento de água, através do registro de preços**, para atender a Secretaria de Fundo Municipal de Educação, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2019**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O CONTRATADO efetuará entrega dos produtos, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Conceição da Barra. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2019 para Registro de Preços**.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

1.10. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Conceição da Barra, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será **até 31 de Dezembro 2020**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **11.533,50 (Onze Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

51.01.00 – Secretaria Munic. de Educação

51.01.10 – Gestão Municipal de Educação

Classificação Funcional: 12.122.0006.2.0006, 12.361.0005.2.0011, 12.365.0004.2.0018 e 12.365.0004.2.0167.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04

Recurso 1.111.0000

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. **O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2019 para Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.



7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2019** para **Registro de Preços**.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 – A fiscalização da entrega dos materiais será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Srº **Ane Margareth Carilo Póvoas-Matrícula: 11241**, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complemente, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não entrega dos materiais nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, a PMCB rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do material, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = Número de dias em atraso

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMCB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 19.1.1. do Edital. A sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

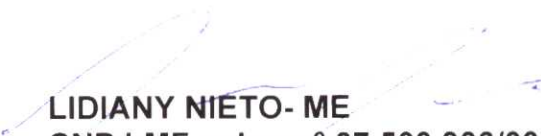
12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 03 de Fevereiro de 2020.


IVANA MACHADO RAYMUNDO
Secretária Municipal de Educação
Contratante


LIDIANY NIETO- ME
CNPJ-MF sob o nº 07.509.906/0001-85
Contratado



Srª Ane Margareth Carilo Póvoas -
Matrícula: 11241
Fiscal do Contrato



Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
07	1.27.01.0001-4	UND	Nacional Gás		0,000	165,000	69,9000	11.533,50

GLP EM BOTIJÃO 13 KG

Valor Total R\$ 11.533,50 (Onze Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição **ESTIMADA de GÁS LIQUEFEITO P45 e Gás GLP** botijão de 13 Quilos e Água Mineral, de primeira qualidade, a fim de atender às necessidades das Cozinhas industriais, Escolas e Secretaria de Educação para o ano de 2020, na modalidade de Registro de Preço. Conforme especificações abaixo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Distribuição de GLP – Gás de cozinha em botijão 13 Quilos por escola.

Educação Infantil (CRECHES)	
CMEI Ciranda Cirandinha	
CMEI São José	
CMEI Nossa Senhora Santana-	
CMEI Joana D'arc	
CMEI Terezinha de Jesus Nascimento de Almeida	
CMEI Dr. Aluizio	
RESERVA	
87	
Educação Infantil (UPEM)	
UPEM Menino Jesus	
UPEM Assentamento União	
UPEM Assentamento do Cedro	
UPEM Valdício Barbosa	
RESERVA	
49	
Ensino Fundamental	
EMEF Benônio Falcão de Gouvêa	
EMEF Deolinda Lage	
EMEF João Bastos Bernardo Vieira	
EMEF Angelo Luiz Sagrillo Smiderle	
EMEF Dr. Mário Vello Silveiras	
EMEF Astrogildo Carneiro Setúbal	
EMEF Gentil Lopes da Cunha	
EMEF Jorge Duffles Andrade Donati	
EMEF Maria Carelli Lomonte	
EMEF Moacyr Martins Pestana	



EMEF Água Preta
EMEF Córrego Palmeiras
EMEF Linhares
EMEF João Ferreira Araújo
EMEF Córrego Dantas
EMEF Mário Florentino
EMEF Barreiras
RESERVA
219
Secretaria Municipal de Educação
SEME

3. DO FORNECIMENTO:

- a) O fornecimento do gás e água deverá ser efetuado, parceladamente, conforme cronograma estimado de entrega, sendo que o Gás P45 será entregue nas Cozinhas industriais e o GLP 13 kg será entregue nas Escolas.
- b) O Gás deverá ser entregue de acordo com solicitação prévia, autorizada pelos responsáveis na Secretaria Municipal de Educação;
- c) O fornecimento do Gás deverá este acompanhado do comprovante de entrega, a ser assinado pelo responsável de cada local, sendo a nota fiscal emitida **MENSALMENTE** por seguimento e pelos seus respectivos recursos de pagamento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

4.2. Obrigações Gerais

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

4.2.3. Fornecer o Gás no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

4.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

4.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

4.3. Obrigações Operacionais

4.3.1. Fornecer o Gás atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

4.3.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

4.3.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus



empregados;

4.3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material fornecido;

4.4. Obrigações comerciais, tributárias e outras;

4.4.1. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Conferir o fornecimento do Gás, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

5.2. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (eletrônica), devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

5.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.5. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer o material dentro das normas estabelecidas.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

6.1.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos materiais pelo setor competente da Contratante,

6.1.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

6.1.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

6.1.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 Até 15 dias úteis após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal das despesas emitida pela empresa vencedora, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

6.2.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7. DO RECURSO

7.1 - Ensino Fundamental

1.102.0000 – Fundeb 40%

Classificação Funcional: 12.361.0005.2.0026 – Gestão de Ensino Fundamental.

8. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento do produto licitado terá início a partir da assinatura do contrato, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que os produtos serão entregues parceladamente, mediante cronograma de entrega.



9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 O Gás de 13 quilos deverá ser entregue nas respectivas Escolas, conforme cronograma de entrega, em dias úteis, no período das 08:30 às 16:00 horas. Lembrando que o dia e horário da entrega deverão ser previamente combinados com o responsável da Escola.

9.2 Os produtos deverão ser entregues acondicionados.

9.3 O GÁS P45, DEVERÁ SER ENTREGUE NAS COZINHAS INDUSTRIAIS, TANTO NA SEDE QUANTO EM BRAÇO DO RIO, conforme Anexo II.

10. DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1 O produto deverá possuir prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Secretaria, de tal forma que a data de validade não seja inferior ao período pretendido para o consumo.

10.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

10.3 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

11 DAS SANÇÕES

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência por escrito;

11.1.2 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

11.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **menor preço global**.

13 – Fiscais do Contrato:

13.1 Ane Margareth Carilo Póvoas, Matrícula nº 11241, Assistente Social.

13.2 Alceny de Oliveira Carvalho, Matrícula nº 462, Assistente Técnico de Serviços.

14 – Disposições Gerais:

14.1 – As notas fiscais referentes ao fornecimento do material deverão conter as seguintes informações em seu de campo dados adicionais/informações complementares:

- Número da Ordem de Fornecedor
- Número do Pregão
- Número da Ata de Registro de Preço/Contrato

14.2 – As notas fiscais só serão atestadas mediante aos comprovantes de entrega do material em cada cozinha, contendo neles a quantidade, data da entrega, local, e assinatura de quem os recebeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Endereço das Escolas

Escolas de Ensino Fundamental

Nº.	NOME DA ESCOLA	Local
03	EMEF "Astrogildo Carneiro Setúbal"	Rua Castanheiras, s/nº - Santo Amaro – Conc. Da Barra – ES.
05	EMEF "Dr. Mário Vello Silveiras"	Rua CEL. Vindilino Matos Lima, 421, Centro – Conc. da Barra
07	EMEF "João Bastos Bernardo Vieira"	Rua Manoel Duarte da Cunha – Centro – Conc. Da Barra – ES.
09	EMEF "Maria Carelli Lomonte"- Extensão- COZINHA INDUSTRIAL	Rua Antônia Simões de Almeida, s/nº- Centro – Distrito Braço do Rio – Conc. da Barra –ES.
11	EMEF "Profª. Deolinda Lage"	Av. Humberto Donato, s/nº – Bº Santana – Conceição da Barra- ES.
18	EMEIEF "Ângelo Luiz Sagrillo Smiderle" Cozinha Industrial SEDE	Rua Cel. Vindilino Matos Lima, s/nº - Centro – Conc. da Barra - ES.
19	Escola Especial Esperança - Pestalozzi	Rua Esperança s/nº - Marcilio Dias- Conceição da Barra – ES
21	Centro de Excelência SEDE	Avenida Atlântica, S/Nº, Nova Barra, Conceição Da Barra/ES.

Creches

Nº.	NOME DA ESCOLA	Local
02	CMEI "Nossa Senhora Santana"	Rod. Humberto Donato, s/n, Bº Santana - Conceição da Barra – ES.
04	CMEI "São José"	Rua Paraíso, s/n, Bº São Tiago – Conceição da Barra – ES.

Pré Escolas

Nº.	NOME DA ESCOLA	Local
02	UPEM "Menino Jesus"	Av. Graciano Neves, s/nº, Centro – Conceição da Barra -ES.

Secretaria Municipal de Educação

Nº.	NOME	Local
01	Secretaria Municipal de Educação	R: 17 de Abril, s/nº, Vila dos Pescadores - Conceição da Barra – ES.

1.